



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 Av. da Universidade, 2683., Área I do Centro de Humanidades. - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
 Telefone: 3366 7606 - <http://ufc.br/>



UNIVERSIDADE
 FEDERAL DO CEARÁ
 COORDENADORIA DAS CASAS DE
 CULTURA ESTRANGEIRA

Georreferenciamento
 dos Surdos do Ceará
Conhecendo e valorizando a Comunidade Surda

EDITAL Nº 02/CCCE
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROJETO GEOSURDOSCE

Processo nº 23067.005135/2025-59

A coordenação do projeto de Extensão **GeoSurdosCE - Georreferenciamento dos Surdos do Ceará**, sob a tutela da Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE), do Centro de Humanidades (CH), da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna pública a abertura de edital de seleção de candidatos para 1 (uma) bolsa de extensão, nos termos do Edital nº 06/PREX/2024 e dos seus aditivos 1, 2, 3 e 4/ PREX/2024 [[neste link](#)].

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO 2025	RESPONSÁVEL/ INTERESSADOS
1.1. Lançamento da Chamada Pública no site www.clubedelibras.ufc.br	A partir de 6.fevereiro	Coordenação GeoSurdosCE
1.2. Inscrição dos candidatos	27 e 28.março	Discentes da UFC
1.3. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS na página https://clubedelibras.ufc.br/geosurdosce-sel25-b-ext	31.março	Coordenação GeoSurdosCE
1.4. Interposição de recurso referente à publicação das inscrições homologadas	Até às 16 horas de 1.abril	Eventuais pleiteantes
1.5. Análise dos recursos	1.abril	Coordenação GeoSurdosCE
1.6. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS na página https://clubedelibras.ufc.br/geosurdosce-sel25-b-ext	2.abril	Coordenação GeoSurdosCE
1.7. Avaliação dos candidatos	2.abril	Coordenação GeoSurdosCE
1.8. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR na página https://clubedelibras.ufc.br/geosurdosce-sel25-b-ext	3.abril	Coordenação GeoSurdosCE
1.9. Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	Até às 16 horas de 4.abril	Eventuais pleiteantes
1.10. Análise dos recursos	7.abril	Coordenação GeoSurdosCE
1.11. Divulgação do RESULTADO FINAL na página https://clubedelibras.ufc.br/geosurdosce-sel25-b-ext	8.abril	Coordenação GeoSurdosCE
1.12. Seminários de Ambientação da PREX	A partir do dia 14.abril	O(A) bolsista selecionado(a)

2. DA APRESENTAÇÃO DO GEOSURDOSCE

2.1. Criado em 2022, o **GeoSurdosCE - Georreferenciamento dos Surdos do Ceará** é um projeto de Extensão da UFC que visa sensibilizar a sociedade para o aprendizado da Libras desde 2022. De início, identificam-se locais onde haja a presença de surdos, e então bolsistas e voluntários são enviados para realizar visitas no entorno destes locais, para interagir com os prestadores de serviços sobre a importância do aprendizado da Libras. Este estímulo visa a difusão da Libras para que os surdos sejam atendidos de forma mais qualificada.

2.2. Este projeto têm o seu lócus principal de realização no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Faculdade de Educação (FACED), tendo em vista as atividades colaborativas com as Ações Coligadas pela Inclusão da Pessoa Surda – PPGE/UFC (www.clubedelibras.ufc.br/acips-ppge).

2.3. O funcionamento detalhado dos respectivos projetos pode ser verificado acessando-se a página www.clubedelibras.ufc.br/geosurdosce.

3. DA BOLSA DE EXTENSÃO

3.1. Será concedida neste processo seletivo 1 (uma) bolsa de extensão, no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

3.2. A bolsa terá duração de 09 (nove) meses, perfazendo o período de abril a dezembro de 2025.

3.3. As atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista de Extensão serão:

- Realização de visitas a prestadores de serviços no entorno de locais com trânsito de surdos (Centro de Humanidades da UFC; IFCE; Shopping Benfica; Instituto Filippo Smaldone, Instituto Cearense de Educação de Surdos etc.)
- Elaboração de relatórios com os quantitativos de pessoas alcançadas nas visitas
- Gestão documental dos documentos físicos e virtuais do projeto
- Elaboração de banners informativos para divulgação nas mídias do projeto
- Atividades colaborativas junto às Ações Coligadas pela Inclusão da Pessoa Surda – PPGE/UFC ([vide link](#))
- Apoio nas demais atividades administrativas que se façam necessárias

3.4. Para fins de cumprimento dos requisitos da bolsa de extensão, o(a) discente selecionado(a) deverá:

3.4.1. Participar dos seminários de ambientação que acontecerão a partir de 14 de abril de 2025, em cada campus da UFC. As datas, horários e outras informações sobre os eventos serão divulgadas no sítio da Pró-Reitoria de Extensão (www.prex.ufc.br);

3.4.2. Cumprir carga-horária de 12 horas semanais em atividades da ação, sob a supervisão do(a) coordenador(a) da ação, conforme firmado no Termo de Compromisso em vigência (que será disponibilizado no SIGAA);

3.4.3. Comunicar à coordenação da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado a Solicitação de Desligamento de Bolsista via SEI; e

3.4.4. Inscrever e apresentar trabalho no Encontro de Extensão do ano corrente como autor principal.

3.5. Se o(a) bolsista não cumprir as obrigações previstas neste item não poderá ter bolsa do Programa de Extensão Universitária no ano seguinte.

3.6. Ao final do período de concessão da bolsa de extensão, o(a) ex-bolsista poderá obter declaração de participação na ação via SIGAA Extensão (vide o Manual de Emissão de Declarações [neste link](#)).

4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO

4.1. Critérios necessários:

4.1.1. Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do 1º semestre (no curso em que está com matrícula ativa)

4.1.2. Não estar matriculado(a) no último semestre do curso no período 2025.1

4.1.3. Não poderá estar em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo institucional, especial, inativas, trancadas ou irregulares

4.1.4. Não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas

4.1.5. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado

4.1.6. Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa

4.1.7. Ter apresentado trabalho nos Encontros Universitários da UFC no ano passado (condição exigida para quem foi contemplado com alguma bolsa da UFC no ano passado).

4.2. Critérios desejáveis que terão pontuações específicas:

4.2.1. Ser, atualmente, integrante voluntário(a) do projeto [20 pontos]

4.2.2. Anos de atividade conjunta nos projetos ACIPS-PPGE (com exceção do ano corrente - contar somente do ano passado para trás) [10 pontos]

4.2.3. Estar regularmente inscrito(a) no Cadastro Socioeconômico gerenciado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da UFC [10 pontos]

4.2.4. Não ter tido NENHUMA REPROVAÇÃO nos 2 semestres passados [10 pontos]

4.2.5. Ter já alguma noção básica da Língua Brasileira de Sinais (Libras) [5 pontos]

4.2.6. Somente para quem pontuar zero no item anterior - ter disponibilidade de dedicar uma hora semanal para o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o período da bolsa [5 pontos]

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Dentro do período estipulado no item 1.2 acima, os discentes interessados deverão se inscrever por meio do Formulário de Ingresso indicado na página <https://clubedelibras.ufc.br/geosurdosce-sel25-b-ext>.

5.2. Após a submissão dos dados no formulário on-line escolhido, o(a) candidato(a) deverá atentar para, no e-mail pessoal, a chegada de uma mensagem com a cópia das respostas que foram digitadas. Deve-se, então, fazer o download deste e-mail, que se tornará um arquivo pdf.

5.3. O(A) candidato(a) deverá acessar a [plataforma Gov.BR](#) para fazer o upload do pdf gerado e assiná-lo digitalmente. Esta assinatura deve ser posicionada na parte "Assinatura Digital do(a) Respondente", ao final do pdf.

5.4. Fazer o download do documento acima assinado.

5.5. Na eventualidade de processos de seleção concomitantes das ACIPS-PPGE (vide item 2.2 acima), os graduandos da UFC que sejam integrantes destas ações poderão fazer o preenchimento de SOMENTE UM dos formulários de ingresso destas ações, e o pdf que foi gerado e assinado deverá ser encaminhado para os respectivos e-mails das ações, conforme o que está orientado a seguir, neste edital, e nos demais editais de seleção das outras ACIPS-PPGE.

5.6. O(A) candidato(a) deverá enviar uma mensagem para o e-mail geosurdosce@ufc.br com as seguintes características:

5.6.1. O título do e-mail deve conter qual o projeto em questão e o nome completo do(a) candidato(a): "**Candidatura à Bolsa Ext GeoSurdosCE 2025 - <escrever seu nome completo>**"

5.6.2. A mensagem não precisará ter texto, bastam os seguintes ANEXOS:

5.6.2.1. O pdf assinado resultante na etapa 5.4 acima

5.6.2.2. Histórico escolar emitido a partir do dia 25 de março de 2025

5.6.2.3. Ficha de Pontuação para Candidatura em Processos Seletivos de Bolsistas [constante na página <https://clubedelibras.ufc.br/geosurdosce-sel25-b-ext>], devidamente assinada na [plataforma Gov.BR](#)

5.6.3. A inscrição no presente certame será considerada válida somente se:

5.6.3.1. O e-mail com os anexos acima chegar na caixa postal geosurdosce@ufc.br no prazo indicado no item 1.2 acima; e

5.6.3.2. Os anexos requeridos estiverem completos e devidamente assinados na Plataforma Gov.BR, quando for o caso.

5.7. Os integrantes das ACIPS-PPGE que, a partir de 2025, já tenham preenchido o Formulário de Ingresso de alguma destas ações NÃO PRECISARÃO fazer um segundo preenchimento deste formulário para efeito deste certame, pois estas ações trabalham de forma colaborativa, e as respectivas coordenações já detêm os dados dos seus times. O mesmo pdf que foi gerado e assinado (anexo referente ao item 5.6.2.1) poderá ser utilizado em mais de uma inscrição vigente para os processos seletivos concomitantes das ACIPS-PPGE.

5.8. A coordenação do GeoSurdosCE não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Portanto, em relação ao item 4.2 supra, caso a mensagem não apareça na caixa postal do(a) candidato(a), este(a) deve procurar na caixa de SPAM, e ainda não aparecendo a mensagem, deve fazer uma nova inscrição no formulário on-line disponível na página <https://clubedelibras.ufc.br/geosurdosce-sel25-b-ext>, estando logado(a) em um outro Gmail, para tentar novamente receber a mensagem e tomar todas as providências cabíveis para a sua inscrição.

5.9. Se chegarem, na caixa postal geosurdosce@ufc.br duas ou mais inscrições do mesmo(a) candidato(a), dentro do período de inscrições mencionado no item 1.2 acima, será considerada SOMENTE a inscrição mais recente.

5.10. Não será aceita a inclusão e/ou a correção de documentos que forem enviados fora do prazo de inscrição e das normas estabelecidas neste Edital.

5.11. Situações que configuram o indeferimento de inscrições (basta haver apenas uma das ocorrências abaixo):

5.11.1. Candidatura fora do perfil	Quando o(a) candidato(a) está fora do perfil descrito no item 4.1
5.11.2. E-mail de inscrição fora do prazo	E-mail de inscrição chegou nas respectivas caixas postais dos projeto antes ou depois do prazo estipulado no item 1.2 acima
5.11.3. Título incorreto do e-mail de inscrição	E-mail de inscrição com um título divergente dos apresentados nos itens 5.6.1
5.11.4. Documentação irregular	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de assinatura do(a) candidato(a) nos anexos listados nos item 5.6.2.1 e 5.6.2.3 • Ausência de algum outro dado requerido • Histórico escolar incompatível com a orientação do item 5.6.2.2 • Soma incorreta da Parte 2 do formulário 'Ficha de Pontuação para Candidatura em Processos Seletivos de Bolsistas' - Item 2.10) Somatório Final
5.11.5. Informações inconsistentes	Dados divergentes entre os anexos dos itens 5.6.2.1, 5.6.2.2 e 5.6.2.3
5.11.6. Documentação incompleta	Ausência de algum dos anexos listados no item 5.6.2
5.11.7. Outras inconformidades	Alguma outra inconformidade, que não tenha menção acima, mas que seja identificada, pela respectiva Coordenação do projeto ao qual foi direcionada a candidatura, como um impeditivo à inscrição

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A avaliação dos candidatos será realizada na data descrita no item 1.7 acima, por meio de análise documental dos anexos remetidos nos e-mails dos candidatos, especialmente atentando para a Ficha de Pontuação para Candidatura em Processos Seletivos de Bolsistas.

6.2. Serão adotados, como critérios de desempate, os seguintes aspectos em ordem de importância (só será avaliado o segundo item, se o primeiro não for suficiente para o desempate, e assim por diante):

6.2.1. O(A) candidato(a) que tiver mais tempo de atuação nas ACIPS-PPGE, sendo prioritariamente considerados o compromisso, a competência e as habilidades sócio-emocionais deste(a) discente;

6.2.2. O(A) candidato(a) que comprovar conhecimento básico da Língua Brasileira de Sinais, por meio de alguma declaração ou certificado, quando na fase de seleção;

6.2.3. O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

6.3. Será estabelecida uma lista contendo o(a) candidato(a) classificado (o que houver obtido a melhor pontuação) e um(a) candidato(a) classificável, o qual poderá, eventualmente, ser chamado para atuar no projeto, caso o(a) primeiro(a) colocado(a) desista ou sua situação tenha se tornado incompatível aos critérios apontados no item 4.1 acima.

6.4. No decorrer do ano, se os dois candidatos da lista não tiverem mais interesse na bolsa de extensão, e desistirem da mesma, a coordenação do GeoSurdosCE terá livre escolha para a destinação da bolsa, observando o disposto no item 4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO acima.

6.5. Se aparecer somente uma candidatura à bolsa, ou candidaturas indeferidas (apresentando uma ou mais das inconformidades listadas no item 5.11) e somente uma deferida, a que estiver dentro do perfil exigido neste edital será a única aprovada, e então o processo seletivo será resumido somente à divulgação do(a) discente selecionado(a).

6.6. Se nenhuma candidatura à bolsa cumprir os requisitos deste edital (apresentando uma ou mais das inconformidades listadas no item 5.10 acima), ou se não se inscreverem candidatos no período indicado no item 1.2 acima, a coordenação do GeoSurdosCE terá livre escolha para a destinação da bolsa, observando o disposto no item 4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS À BOLSA DE EXTENSÃO acima.

6.7. Todas as etapas deste processo seletivo, bem como a publicação da lista dos candidatos homologados e, posteriormente, dos candidatos selecionados, serão divulgadas na página <https://clubedelibras.ufc.br/geosurdosce-sel25-b-ext>.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Tanto a **interposição de recursos referentes à publicação das inscrições homologadas** como também a **interposição de recursos referente ao resultado preliminar** deverão obedecer os prazos mencionados no item 1. DO CRONOGRAMA acima.

7.2. Os eventuais pleiteantes deverão enviar uma mensagem para o e-mail geosurdosce@ufc.br com as seguintes características:

7.2.1. Título do e-mail: "**Interposição de Recurso- <escrever seu nome completo>**"

7.2.2. Conteúdo do e-mail: Exposição dos fatos, por parte do(a) pleiteante, acerca do motivo do seu recurso.

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou enviados por outro meio que não os previstos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital.

8. DO QUADRO RESUMIDO DOS PRINCIPAIS TÓPICOS

Número de bolsas disponível para o GeoSurdosCE	01
Horário e período de inscrição	Item 1.2

Dia, hora e local do processo seletivo do(a) aluno(a)	Item 6
Relação de documentos necessários à inscrição	Item 5.6
Critérios de inscrição e de seleção	Itens 3.5; 4 e 5
Critérios de desempate	Item 6.2

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar as fases da presente seleção, bem como providenciar os documentos solicitados atendendo todos os requisitos acima descritos.

9.2. A inscrição implicará, por parte dos candidatos, na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste Edital e em Aditivos que sejam eventualmente publicados.

9.3. A concessão de bolsas de que trata o presente edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFC.

9.4. Pela presente cláusula, o(a) candidato(a) regularmente inscrito(a) neste certame, manifesta, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD e no item 10.4 do Edital retro, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato de inscrição e na realização das atividades acadêmicas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, sob pena de indeferimento da inscrição, que a UFC mantenha, utilize e compartilhe os dados pessoais do bolsista, durante todo o período de atuação nos projetos de extensão em pauta, com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.

9.5. Ao anuir à opção de consentimento, o(a) candidato(a) autorizará a Universidade Federal do Ceará a compartilhar seus dados pessoais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, quando tal compartilhamento for necessário ao cumprimento e à transparência das atividades propostas.

9.6. Os dados pessoais a que se refere este item equivalem à imagem, à voz, assim como a qualquer outra informação capaz de identificar ou tornar identificável o(a) discente, e que serão registradas e/ou gravadas como decorrência da realização das atividades acadêmicas que serão realizadas no curso da atuação no GeoSurdosCE.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto GeoSurdosCE.

9.8. Dúvidas sobre o presente processo seletivo podem ser dirimidas pelo e-mail geosurdosce@ufc.br.

Fortaleza/CE, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

Profª Marina Figueiredo de Souza
Coordenadora do projeto GeoSurdosCE

Prof. Jimmy Robson Rodrigues da Costa
Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira



Documento assinado eletronicamente por **Marina Figueiredo de Souza, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 05/02/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JIMMY ROBSON RODRIGUES DA COSTA, Coordenador de Coordenadoria**, em 05/02/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5424108** e o código CRC **10E5B679**.